



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 026, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução Administrativa n. 93, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 4ª sessão ordinária deste exercício, realizada em 29 de ABRIL de 2024, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Lourdes Linhares, Renato Simões, Ana Paola Machado Diniz e Eloína Machado, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador-Chefe da PRT5 Maurício Ferreira Brito,

CONSIDERANDO a Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que, ao instituir, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, é orientada, entre outros, pelo princípio da gestão participativa, definida como o modo de gestão que promove a valorização e o compartilhamento da experiência de trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada de magistrados e servidores em pesquisas, consultas, grupos gestores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 351, de 2020, do CNJ disciplina como uma das diretrizes da prevenção e o enfrentamento às práticas de assédio e discriminação a integração entre servidores, gestores e magistrados, o compartilhamento da experiência, a deliberação coletiva e a cooperação vertical, horizontal e transversal;

CONSIDERANDO ser de interesse institucional que mais pessoas possam agregar seus conhecimentos e experiências para, de forma colegiada, contribuir com a prevenção e o enfrentamento dos assédios sexual e moral na organização; e

CONSIDERANDO os demais termos do Proad n. 19656/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º O art. 15 da Resolução Administrativa n. 93, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

“Art. 15. ....

I - 2 (dois) magistrados(as) de primeiro grau e 1 (um) servidor(a), indicados(as) pelo(a) coordenador(a) do Comitê de Ética e Integridade;

.....

IV - 1 (um) servidor(a) lotado em vara do trabalho, eleito(a) em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

V - 1 (um) colaborador(a) terceirizado(a) que preste serviços em unidade no primeiro grau, eleito(a) em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, indicado(a) pelos respectivos sindicatos ou associações, ou ambos; e

VI - Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

§ 1º O(A) coordenador do Comitê de Ética e Integridade deve designar, entre os(as) magistrados(as) indicados(os) no inciso I deste artigo, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 30 de abril de 2024

**Jéferson Muricy**

Desembargador Presidente do TRT5

